

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE
CONCURSO PARA A UFRN – EDITAL 038/2013**

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO

QUESTÃO 15 – LEGISLAÇÃO (todos os cargos de nível superior)

Não obstante parte da doutrina jurídica entender que o EXERCÍCIO PROVISÓRIO descaracteriza o instituto da Licença por Motivo de Afastamento do Conjuge, prevista no art. 84 da Lei nº 8.112, de 1990, no presente concurso, não há espaço para aplicação de uma interpretação ampliada dos dispositivos legais esculpido na citada lei.

Assim, a assertiva “II” da questão de nº 15 deixa uma pequena lacuna que pode prejudicar a análise objetiva do candidato.

Pelo exposto, a Comperve julga PROCEDENTE o recurso, devendo, portanto, ser anulada a questão de n. 15 da prova de legislação, aplicada aos cargos de nível superior.

Natal, 28 de março de 2014.

Magda Maria Pinheiro de Melo
Diretora do Comperve